



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Adm: 2017-2020



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO

EM: 17/04/18

Projeto de Lei n.º 005/2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, MEDIANTE REALINHAMENTO NA BASE DE CÁLCULO COM A PREVISÃO DE NOVOS RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu: JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder o Executivo autorizado a reestimar o valor previsto na lei orçamentária anual para o exercício de 2018, referente aos repasses oriundos do CFEM.

§ 1º A reestimativa de que trata o *caput* desse artigo será majorada de R\$ 54.900.000,00 (Cinquenta e quatro milhões e novecentos mil reais) para R\$ 114.900.000,00 (cento e quatorze milhões e novecentos mil reais), de acordo com as premissas da Lei nº 13.540/2017 de 18 de dezembro de 2017.

§ 2º O valor de que trata o *caput* anterior será distribuído em ações novas e/ou já existentes em cumprimento a sua aplicabilidade.

Art. 2º. Fica fixado ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, em ação já existente, com a inserção de elementos de despesa na FONTE 012400, o valor de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), destinadas a despesas de manutenção, construção, reforma e ampliação do Sistema de Abastecimento de água e esgoto

Unidade Orçamentária: 1625 - Serviços Autônomos de Água e Esgoto

Ação: 17 512 1419 2 143 - Manter, Revitalizar o Sistema de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – material de consumo

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte: 012400 R\$ 100.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 8.3



DATA: 03/04/18

ASSINATURA

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO

EM: 24/04/18



Ação: 17 512 1419 1.053 – Construir, Reformar e Ampliar o Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Adm: 2017 - 2020



Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 012400 R\$ 1.800.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 012400 R\$ 3.400.000,00

Ação: 17 512 1419 1.054 – Construir, Reformar e Ampliar o Sistema de Abastecimento e Tratamento de Água

Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00

Ação: 17 512 1419 1.055 – Construir Sistemas Alternativos de Captação de Água

Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00

Ação: 17 512 1419 1.056 – Implantar o Programa SAAE Comunidade

Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 012400 R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 012400 R\$ 5.000,00

Ação: 17 122 1315 2.142 – Manter o SAAE

Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00

Ação: 17 512 1419 2.144 – Manter o Sistema de Captação e reservação de água Tratada

Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00

Ação: 17 542 1320 2.145 – Programa Asfalta Canaã

Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 012400 R\$ 1.140.000,00

Art. 3º. Fica fixado ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, em ação já existente, com a inserção de elemento de despesa na FONTE 012400, o valor de R\$ 28.000.000,00 (Vinte e oito milhões de reais), destinados a despesas com manutenção e infraestrutura dentro da Secretaria Municipal de Obras.

Unidade Orçamentária: 1014 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO

EM: 17/04/18

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO

EM: 24/04/18

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Adm: 2017 - 2020



Ação: 04 122 1315 2 032 – Manter a Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 012400 R\$ 1.000.000,00

Ação: 04 122 1315 1 005 – Construir, reformar e revitalizar praças
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 012400 R\$ 80.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte: 012400 R\$ 100.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 obras e instalações
Fonte: 012400 R\$ 800.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO
EM: 17/04/18
Zimar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE



Ação: 04 122 1315 2 033 – Manter a iluminação pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte: 012400 R\$ 2.000.000,00

Ação: 15 452 1321 1 009 – Construir, pavimentar e recuperar estradas e vicinais.
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 012400 R\$ 500.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte: 012400 R\$ 500.000,00

Ação: 15 452 1351 1 012 – Construir, Reformar e Ampliar Prédios e Logradouros Públicos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte: 012400 R\$ 2.000.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 012400 R\$ 500.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte: 012400 R\$ 500.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações
Fonte: 012400 R\$ 10.000.000,00

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO
EM: 24/04/18
Zimar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Ação: 15 452 1337 2 037 – Manter o serviço de limpeza pública do município
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte: 012400 R\$ 4.000.000,00

Ação: 15 452 1335 1 010 – Construir e revitalizar o canteiro central da Weine Cavalcante
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 012400 R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte: 012400 R\$ 100.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Adm: 2017 - 2020



Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações
Fonte: 012400 R\$ 800.000,00

Ação: 15 452 13212035 – Manter o PROGRAMA ASFALTA CANAÃ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte: 012400 R\$ 1.000.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo

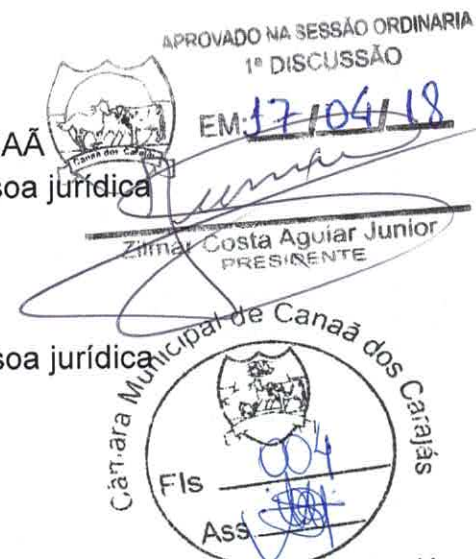
Fonte: 012400 R\$ 100.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte: 012400 R\$ 900.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Fonte: 012400 R\$ 3.000.000,00



Art. 4º. Fica fixado ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, em ação já existente, com a **inserção de elemento de despesa na FONTE 012400**, o valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a despesas de manutenção da Secretaria e Fundo Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 1526 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 0412213152.127 – Manter a Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte: 012400 R\$ 990.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 1527- Fundo Municipal de Educação

Ação: 12 422 1399 2.139- Manter o PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Fonte: 012400 R\$ 1.500.000,00



Art. 5º. Fica fixado ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, em ação já existente, com **inserção de elementos de despesa na FONTE 012400**, o valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), destinado a despesas de manutenção da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 1318 - Secretaria de Saúde

Ação: 10 122 1315 2.076 - Manter a Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 012400 R\$ 200.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte: 012400 R\$ 250.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Adm: 2017 - 2020



Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 012400 R\$ 40.000,00

Unidade Orçamentária: 1319 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 04 122 1315 2.078 - Manter o Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 012400 R\$ 200.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte: 012400 R\$ 250.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00



Ação: 10 301 1387 2.081 - Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 012400 R\$ 2.260.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

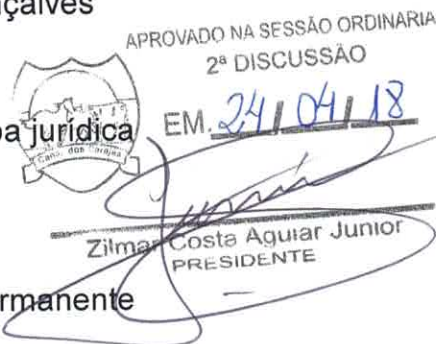
Fonte: 012400 R\$ 650.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 012400 R\$ 40.000,00



Ação: 10 301 1387 2.084 – Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 012400 R\$ 500.000,00

Ação: 10 301 1387 2.087 - Manter o Programa Saúde da Família - PSF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 012400 R\$ 250.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte: 012400 R\$ 200.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 012400 R\$ 20.000,00

Ação: 10 301 1387 2.088 - Manter o Programa Saúde Bucal - PSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 012400 R\$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte: 012400 R\$ 20.000,00

Ação: 10 301 1387 2.089 - Manter o Programa de Agentes Comunitários da Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Adm: 2017 - 2020



Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Fonte: 012400 R\$ 10.000,00



Ação: 103051390 2.091 – Manter a Vigilância Ambiental, Sanitária, Epidemiológica, Endemias e Zoonoses

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Art. 6º. Fica fixado ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, em ação já existente, com a **inserção de elementos de despesa na FONTE 012400**, o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), destinados a despesas de manutenção do Instituto de Desenvolvimento Urbano.

Unidade Orçamentária: 1819 Inst. de Desenvolvimento Urbano- IDURB

Ação: 04 122 1315 2.154 - Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano - IDURB

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte: 012400 R\$ 150.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte: 012400 R\$ 300.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Fonte: 012400 R\$ 50.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 012400 R\$ 95.000,00

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO

EM: 17/04/18



Zimar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Ação: 04 122 1315 2.156 – Realizar Conv./Coop. Tec. Entre entes Públicos e Privados e Entidades Não Governamentais

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte: 012400 R\$ 15.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte: 012400 R\$ 15.000,00

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO

EM: 24/04/18



Zimar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Ação: 04 122 1315 2.157 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte: 012400 R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte: 012400 R\$ 5.000,00

Ação: 15 452 1416 2.159 - Instituir a Política de Regularização Fundiária.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 012400 R\$ 15.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte: 012400 R\$ 60.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte: 012400 R\$ 150.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Adm: 2017 - 2020



Ação: 15 452 1416 2.160 – Revisar a base legal do Município.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 012400 R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 012400 R\$ 165.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte: 012400 R\$ 470.000,00

Art. 7º. Fica fixado ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, com inserção de ação e em ação já existente, com a **inserção de elementos de despesa na FONTE 012400**, o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinados a despesa de manutenção da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Unidade Orçamentária: 1929 - Fundação Mun. De Cultura, Esporte e Lazer

Ação: 13 392 1340 1.059 – Construir, Ampliar e Reformar os Espaços Desportivos (Quadra, Ginásio, Campo e etc)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00

Ação: 04 122 1315 2.162 – Manter a FUNCEL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 012400 R\$ 40.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria

Fonte: 012400 R\$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO
EM: 17/04/18
Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO
EM: 24/04/18
Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Ação: 04 122 1315 2.164 – Realizar Conv/Coop Téc Entre Entes Púb e Privados e Entidades não Governamentais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00

Ação: 13 392 1340 2.166 – Manter os Espaços Desportivos (Quadra, Ginásio, Estádio, Pista Motocross, etc)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Adm: 2017 - 2020



Ação: 13 392 1343 2.168 – Incentivar e Apoiar a Prática de Esporte Amador e de Alto Rendimento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00



Ação: XX XXX XXXX X.XXX – Realizar Eventos Culturais e datas comemorativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte: 012400 R\$ 110.000,00

Art. 8º. Fica fixado ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, em ação já existente, com a **inserção de elemento de despesa na FONTE 012400**, o valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), destinados a despesas de Manutenção da Procuradoria Geral do Município.

Unidade Orçamentária: 1001 - Procuradoria Geral do Município

Ação: 14 122 1315 2.001 – Manter a procuradoria geral do município

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 012400 R\$ 40.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte: 012400 R\$ 40.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos material permanente

Fonte: 012400 R\$ 30.000,00



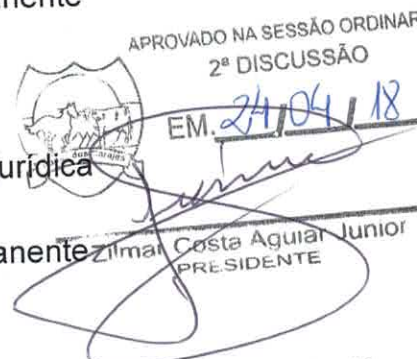
Ação: 14 122 1315 2.002 – Manter o PROCON municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte: 012400 R\$ 30.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos material permanente

Fonte: 012400 R\$ 20.000,00



Art. 9º. Fica fixado ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, em ação já existente, com a **inserção de elementos de despesa na FONTE 012400**, o valor de R\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil reais), destinados a despesas de Realização de Convênios e manutenção da Secretaria Municipal de Governo.

Unidade Orçamentária: 1003 - Secretaria Municipal de Governo

Ação: 04 122 1315 2.006 – Manter a Secretaria Municipal de Governo

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Adm: 2017 - 2020



Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Ação: 04 122 1315 2.008 – Manter a Assessoria de Comunicação

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00



Ação: 04 122 1315 2.009 – Realizar publicidade de ações desenvolvidas pelo governo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 012400 R\$ 30.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte: 012400 R\$ 700.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 012400 R\$ 250.000,00

Ação: 04 122 1315 2.011 – Realizar conv./coop. Tec.entre entes pub. E priv. E ent. Não governamentais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte: 012400 R\$ 5.500.000,00

Art. 10. Fica fixado ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, em ação já existente, com a **inserção de elementos de despesa na FONTE 012400**, o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados a despesas de manutenção da Controladoria Geral Interna do Município.

Unidade Orçamentária: 1004 - Controladoria Geral Interna do Município

Ação: 04 122 1315 2.014 – Manter o controle geral interno do município

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 012400 R\$ 30.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

Fonte: 012400 R\$ 40.000,00



Art.11. Fica fixado ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, em ação já existente, com a **inserção de elementos de despesa na FONTE 012400**, o valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), destinados a despesas de manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.

Unidade Orçamentária: 1007 – Secretaria Municipal de Planejamento

Ação: 04 122 1315 2.017 – Manter a Secretaria Municipal de Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 012400 R\$ 30.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Adm: 2017 - 2020



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte: 012400 R\$ 100.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente
Fonte: 012400 R\$ 30.000,00



Ação: 04 122 1315 2.018 – Elaborar e Acompanhar o Planejamento Estratégico e Orçamento do Governo

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte: 012400 R\$ 100.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte: 012400 R\$ 40.000,00

Art.12. Fica fixado ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, em ação já existente, com a **inserção de elementos de despesa na FONTE 012400**, o valor de R\$ 2.030.000,00 (Dois milhões e trinta mil reais), destinado a despesas de manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Unidade Orçamentária: 1008 - Secretaria Municipal De Administração

Ação: 04 122 1315 2.019 - Manter a Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 012400 R\$ 500.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria
Fonte: 012400 R\$ 580.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

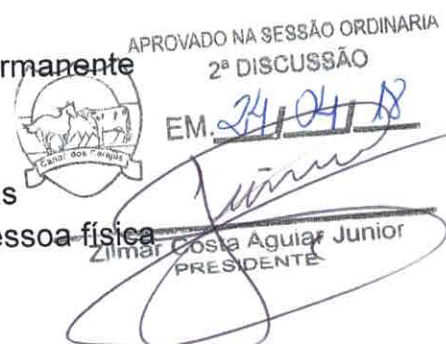
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. De terceiros pessoa física
Fonte: 012400 R\$ 70.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceiros pessoa Jurídica
Fonte: 012400 R\$ 800.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 012400 R\$ 50.000,00

Ação: 04 122 1315 2.020- Realizar Eventos e Datas Comemorativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. De terceiros pessoa física
Fonte: 012400 R\$ 20.000,00



Art.13. Fica fixado ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, em ação já existente, com a **inserção de elementos de despesa na FONTE 012400**, o valor de R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais), destinados a despesa de Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Adm: 2017 - 2020



Unidade Orçamentária: 1009 - Secretaria Municipal De Finanças

Ação: 04 122 1315 2.025 - Manter a Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 012400 R\$ 40.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 012400 R\$ 540.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceiros pessoa Jurídica

Fonte: 012400 R\$ 100.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos material permanente

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO
EM: 18/04/18

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO
EM: 24/04/18

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Ação: 04 122 1348 2.026 - Implementar a Gestão Tributaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceiros pessoa Jurídica

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos material permanente

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Ação: 04 122 1348 2.028 - Manter Sistema de Nota Fiscal Eletrônica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceiros pessoa Jurídica

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Ação: 04 122 1349 2.031 - Manter o Setor de Fiscalização de Postura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceiros pessoa Jurídica

Fonte: 012400 R\$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos material permanente

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Art.14. Fica fixado ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, em ação já existente, com a **inserção de elementos de despesa na FONTE 012400**, o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a despesas de manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Unidade Orçamentária: 1015 - Secretaria Municipal De Transito e Transporte

Ação: 04 122 1315 2.038 – Manter a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 012400 R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Fonte: 012400 R\$ 5.000,00

[Handwritten signature]



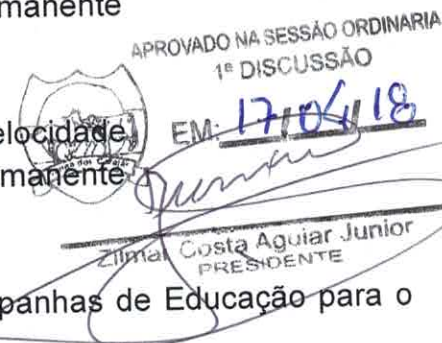
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Adm: 2017 - 2020



Ação: 26 452 1353 1.016 - Implantar Sistema de Vídeo Monitoramento
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte: 012400 R\$ 5.000,00

Ação: 26 452 1353 1.017 - Ampliar Controladores Eletrônicos de Velocidade
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos material permanente
Fonte: 012400 R\$ 5.000,00

Ação: 26 452 1353 2.042 - Manter Controladores Eletrônicos de Velocidade
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos material permanente
Fonte: 012400 R\$ 10.000,00



Ação: 26 452 1354 1.018 - Financiamento de Programas e Campanhas de Educação para o Trânsito e Transporte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 012400 R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceira pessoa Jurídica

Fonte: 012400 R\$ 5.000,00

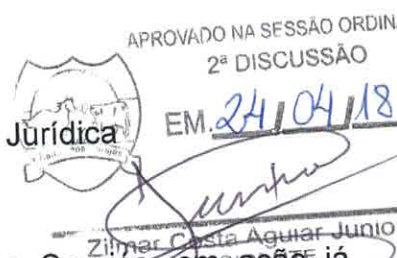
Ação: 26 452 13532.043 – Manter o Conjunto de Sinalização Viária nas vias Públicas do Município.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 012400 R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceira pessoa Jurídica

Fonte: 012400 R\$ 5.000,00



Art.15. Fica fixado ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, em ação já existente, com a **inserção de elementos de despesa na FONTE 012400**, o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinado a despesa de manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural.

Unidade Orçamentária: 1022 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento e Produção Rural

Ação: 04 122 1315 2.045- Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceira pessoa Jurídica.

Fonte: 012400 R\$ 40.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Ação: 20 608 1380 2.054- Manter o Programa Municipal de Desenvolvimento do campo-PROCAMPO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceira pessoa Jurídica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Adm: 2017 - 2020



Fonte: 012400 R\$ 850.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros serv. De terceira pessoa Jurídica.

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00

Art.16. Fica fixado ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, com inserção de ação e em ação já existente, com a **inserção de elementos de despesa na FONTE 012400**, o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões), destinados a despesas de manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Unidade Orçamentária: 1023 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico

Ação: 04 122 1315 2.055- Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. De terceira pessoa Jurídica

Fonte: 012400 R\$ 90.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos material permanente

Fonte: 012400 R\$ 250.000,00

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO
EM: 17/04/18
Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Ação: 12 332 1327 2.057 – Realizar Ações e/ou Eventos para Fort. a Gastronomia e a Economia no Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceira pessoa Jurídica

Fonte: 012400 R\$ 100.000,00

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO
EM: 24/04/18
Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Ação: 22 661 1325 2.058- Manter o Distrito e Pólo Industrial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 012400 R\$ 135.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceira pessoa Jurídica

Fonte: 012400 R\$ 800.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos material permanente

Fonte: 012400 R\$ 300.000,00

Ação: 23 691 1324 1.029 – Reformar e Ampliar Feira do Produtor e Mercado Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 012400 R\$ 35.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos material permanente

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00

Ação: XX XXX XXXX X.XXX – Manter o Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceira pessoa Jurídica.

Fonte: 012400 R\$ 30.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos material permanente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Adm: 2017 - 2020



Fonte: 012400 R\$ 200.000,00

Art.17. Fica fixado ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, em ação já existente, com a **inserção de elementos de despesa na FONTE 012400**, o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinados a despesas de manutenção da Secretaria Municipal de Habitação.

Unidade Orçamentária: 1024 - Secretaria Municipal De Habitação

Ação: 04 122 1315 2.065 - Manter a Secretaria Municipal de Habitação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 012400 R\$ 50.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceira pessoa Jurídica.

Fonte: 012400 R\$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Ação: 16 422 1365 1.035- Construir, Ampliar e Reformar Unidades Habitacionais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceira pessoa Jurídica.

Fonte: 012400 R\$ 30.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte: 012400 R\$ 30.000,00

APROVADO NA SESSÃO ORDINARIA
1ª DISCUSSÃO
EM: 17/04/18
Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Art.18. Fica fixado ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, em ação já existente, com a **inserção de elementos de despesa na FONTE 012400**, o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), destinados a despesas de manutenção da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1416 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

Ação: 04 122 1315 2.096 - Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceira pessoa Jurídica.

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos material permanente

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Ação: 08 122 1315 2.098 - Manter o Bolsa Estudantil Universitário



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Adm: 2017 - 2020



Elemento de Despesa: 3.3.90.18.00 Auxilio financeiro a estudantes
Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Ação: 08 122 1315 2.099 - Manter o Programa CNH Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceira pessoa Jurídica.
Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Ação: 08 332 1410 2.100- Manter a Economia Popular Solidária- EPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 012400 R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceira pessoa Jurídica.
Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material permanente
Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Ação: 08 332 1410 2.101 – Manter o serviço de Identificação Civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceira pessoa Jurídica.
Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material permanente
Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Ação: 08 332 1410 2.102- Manter o SINE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceira pessoa Jurídica.
Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material permanente
Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Ação: 08 332 1410 2.103- Manter Outros programas de Inclusão Produtiva de Emprego e Renda

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceira pessoa Jurídica.
Fonte: 012400 R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material permanente
Fonte: 012400 R\$ 5.000,00

Ação: 08 332 1410 2.104- Manter as Escolas de Informática e Cidadania – CDI Comunidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 012400 R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceira pessoa Jurídica.

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO

EM: 17/04/18

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO

EM: 24/04/18

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Adm: 2017 - 2020



Fonte: 012400 R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material permanente

Fonte: 012400 R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 1417 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 08 244 1404 2.108 - Manter Oferta de BENEFÍCIOS Eventuais para Usuários de Situação de Vulnerabilidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. De terceira pessoa Jurídica.

Fonte: 012400 R\$ 1.800.000,00

Art.19. Fica fixado ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, em ação já existente, com a **inserção de elementos de despesa na FONTE 012400**, o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinados a despesa de manutenção da Secretaria e Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 1721- Secretaria de Meio Ambiente

Ação: 04 122 1315 2.146 - Manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte: 012400 R\$ 150.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 Serviço de Consultoria

Fonte: 012400 R\$ 40.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. De terceira pessoa Jurídica.

Fonte: 012400 R\$ 30.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente.

Fonte: 012400 R\$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 1728- Fundo Municipal de Meio Ambiente

Ação: 12 541 1360 2.148 – Fortalecer a Educação Ambiental Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. De terceira pessoa Jurídica.

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente.

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Ação: 12 541 1360 2.149 – Realizar Ações de Prevenção e Controle de Queimadas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. De terceira pessoa Jurídica.

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

APROVADO NA SESSÃO ORDINARIA
1ª DISCUSSÃO
EM: 17/04/18
Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINARIA
2ª DISCUSSÃO
EM: 24/04/18
Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Adm: 2017 - 2020



Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente.
Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Ação: 18 541 1358 1.057 – Construir, Ampliar e Revitalizar Áreas Verdes, Áreas de Cons. E Preservação Permanente no Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. De terceira pessoa Jurídica.

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente.

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Ação: 18 541 1358 2.152 – Manter áreas Verdes, Áreas de Cons. E Preservação Permanente no Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. De terceira pessoa Jurídica.

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente.

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO

EM: 17/04/18

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Ação: 18 541 1358 2.153 – Manter os serviços de jardinagens e podas em praças e Logradouros públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. De terceira pessoa Jurídica.

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente.

Fonte: 012400 R\$ 10.000,00

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO

EM: 24/04/18

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02/01/2018, revogando as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 03 dias do mês de abril de 2018.

JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal



Canaã dos Carajás-PA, 23 de janeiro de 2018
C. Exter. G Sustentabilidade 010/2018



Ao Sr

GEAM M. FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Planejamento da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

Assunto: Resposta ao Ofício SEPLAN 012/2018 que solicita a projeção de produção e tributação municipal do S11D para o exercício corrente.

Ilmo. Senhor,

Em atenção ao Ofício SEPLAN 012/2018, de 16 de janeiro de 2018, encaminhado à Vale – Projeto S11D, vimos informar que a projeção de produção e tributação desta para o exercício 2018 é de 54 milhões de toneladas de Minério de Ferro que nos permitirá contribuir com o erário na ordem de R\$ 139.887.934,00 (cento e trinta e nove milhões, oitocentos e quarente mil, novecentos e trinta e quatro reais) sendo que R\$ 127.887.314 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e quatorze reais) correspondente à Contribuição Financeira por Extração Mineral (CFEM) e R\$ 11.953.620,00 (Onze milhões, novecentos e três mil, seiscentos e vinte reais) de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).

Atenciosamente


LEONARDO GRADISKI NEVES

Gerente de Meio Ambiente, Relações Institucionais, Socioeconomia e Comunicação de Operações
Ferrosos Serra Sul
Complexo S11D Eliezer Batista
Estrada Estadual PA 160, Via Secundária 40 – Zona Rural, S/N
Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020



APROVADO NA SESSÃO ORDINARIA
1ª DISCUSSÃO

EM: 17/04/18

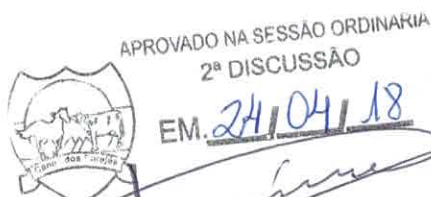


Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,



APROVADO NA SESSÃO ORDINARIA
2ª DISCUSSÃO

EM: 24/04/18

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Encaminhamos para apreciação desta douta Casa de Leis, em caráter de URGÊNCIA, o Projeto de Lei que *Dispõe sobre a alteração na lei orçamentária anual, mediante realinhamento na base de cálculo com a previsão de novos recursos e dá outras providências.*

O referido Projeto de Lei tem o escopo de adequar as disposições legais relativas à Lei Orçamentária Anual – LOA, no que diz respeito a aplicabilidade da base de cálculo da CFEM, oriundas das alterações da Lei 13.540 de 18 de Dezembro de 2017.

A Compensação Financeira por Exploração Mineral - CFEM, é uma fonte de receita de extremo valor como instrumento de indução de investimentos e impulso da economia local que revertam em prol da comunidade local, na forma de melhoria da infraestrutura, da qualidade ambiental, da saúde e educação. Com o advento da publicação da Lei 13.540 de 18 de Dezembro de 2017, o referido Projeto de Lei tem o intuito de adequar as previsibilidades relativas a fonte de receita na Lei Orçamentaria Anual – LOA,

Durante a elaboração das peças de planejamento orçamentária, as projeções expostas nos anexos da lei de diretrizes orçamentárias - LDO (lei nº 769/2017) e posteriormente projetada na lei orçamentária anual – LOA (lei nº 797/2017) - conforme metodologia descrita e detalhada no anexo da lei - foi baseada em premissas como: base



PROTOCOLO AS 8:36 hs

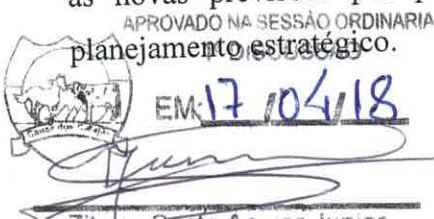
DATA: 03/04/18

ASSINATURA

de informações, histórico do imposto (passado), relatórios fornecidos pela empresa mineradora (VALE), publicação de resultado trimestral e perspectivas futuras, coleta de dados do mercado externo (futuro), entre outras informações adicionais. Portanto são pautadas em probabilidade, que ressaltam o grau de incerteza presente na economia Nacional e Internacional, com reflexo no âmbito Estadual e por fim no resultado da arrecadação Municipal. Esses reflexos podem sofrer alterações para mais ou para menos. Na metodologia usada fatores muitos incertos e/ou em estágios muito “embrionário” e especulativo foram descartados - exatamente para não se criar “bolha especulativa” - para que não servisse de lastro para fixação de despesas e consequentemente numa condição de não efetividade de algum parâmetro e/ou elemento, essas ações não estariam comprometidas exatamente por uma frustração na arrecadação de receitas.

Dentro das premissas/previsões fato de extrema relevância que não foi considerado nas projeções - ressaltando que não teria mesmo como considerar, face ao estágio que se encontrava era a medida provisória nº 789, de 25 de julho de 2017, que “altera a Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e a Lei no 8.001, de 13 de março de 1990, para dispor sobre a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais”, pois a mesma ainda tramitava nas comissões responsáveis pela sua análise e votação da matéria no Senado Federal e Câmara dos Deputados, e posteriormente a sanção do Executivo Federal - com ou sem veto no projeto. O projeto toma caráter de urgência nas casas legislativas (Senado e Câmara Deputados) no último trimestre do ano, seguindo seu rito legal é sancionada pelo Presidente da República (Michel Temer) em dezembro/2018 tornando o instrumento a lei 13.540/2017. A principal mudança está relacionada ao cálculo da cobrança, passando, agora, a ser feita de acordo com a receita bruta da venda do minério, acrescidos custos com transporte e seguro. No caso em particular que atinge positivamente o município de Canaã dos Carajás, será no minério de ferro, a alíquota máxima passa de 2% sobre a receita líquida para 3,5% sobre a receita bruta, sendo descontados os tributos, podendo ser diminuída para até 2%.

Com essa nova conjuntura no mercado e como de praxe, a partir disso, foi realizada uma nova consulta a principal fonte pagadora da compensação financeira pela exploração mineral – CFEM, que no caso de Canaã dos Carajás, é a empresa VALE S/A, a respeito das novas expectativas com o advento da mudança na legislação e quais seria as novas previsões por parte do recolhimento das compensações dentro do seu planejamento estratégico.



Handwritten signature.



Handwritten signature and date 24/04/18.

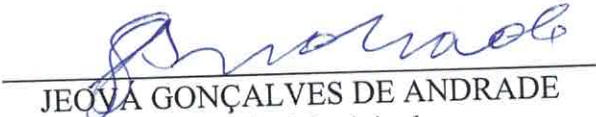


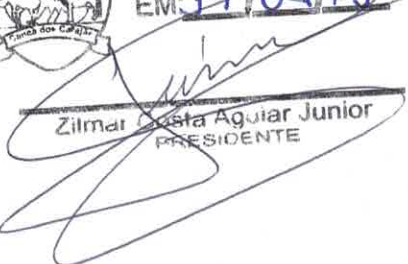
Dentro desse planejamento a empresa (VALE) projeta para o Projeto S11D, uma produção para o exercício atual (2018) com a extração do minério de ferro na ordem de 54 milhões de toneladas. Concomitantemente gerando um aumento na fonte de recurso com a arrecadação em torno de R\$ 127.887.314 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e quatorze reais) correspondente à Contribuição Financeira por Extração Mineral (CFEM).

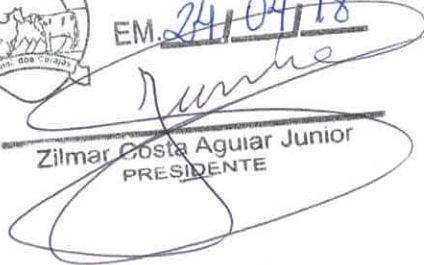
Partindo desses novos pressupostos, observando à possibilidade plausível de majorar a previsão de entrada na fonte de receita provenientes das atividades minerais, na ordem de R\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais), adicionados a previsão anterior de R\$ 54.900.000,00 (Cinquenta e quatro milhões e novecentos mil reais). Totalizando um montante de R\$ 114.900.000,00 (Cento e quatorze milhões e novecentos mil reais).

Mediante os referidos elementos, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos doutos integrantes desta casa legislativa municipal para que, caso assim entendam coerente, o convertam, integralmente, em lei.

Atenciosamente,


JEÓVA GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO
EM: 17/04/18

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

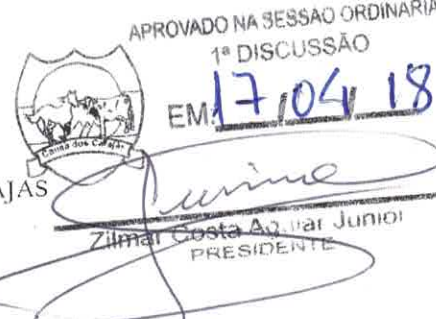
APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO
EM: 24/04/18

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás
Zilmar Costa Aguiar Júnior.



Estado do Pará

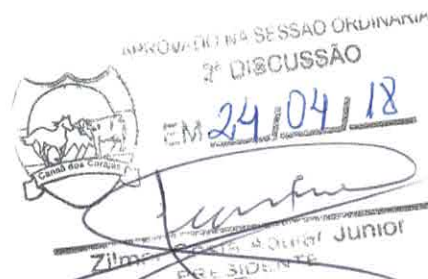
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO LEI N.º 005/2018

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME



O presente Parecer objetiva fazer a análise do Projeto de Lei 005/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração na Lei Orçamentária anual, mediante realinhamento na base de cálculo com a previsão de novos recursos e dá outras providências.

Em mensagem Justificativa, o Poder Executivo destaca que o projeto de lei tem o escopo de adequar às disposições legais relativas à Lei Orçamentária Anual - LOA, no que diz respeito a aplicabilidade da base de cálculo da CFEM, oriundas das alterações da Lei 13.540 de 18 de dezembro de 2017.

Esclarece ainda que a Compensação Financeira por Exploração Mineral - CFEM, é uma fonte de receita de extremo valor como instrumento de indução de investimento e impulso da economia local que revertam em prol da comunidade, na forma de melhoria da infraestrutura, da qualidade ambiental, saúde e educação.

Além disso, a necessidade de realinhamento na base de cálculo surgiu diante das alterações ocorridas através da Lei 13.540 de 18 de dezembro de 2017, considerando que foi alterado o cálculo da cobrança da CFEM, passando, agora, a ser feita de acordo com a receita bruta da venda do minério, acrescido custos com transporte e seguro, atingindo positivamente o Município de Canaã dos Carajás, no qual o minério de ferro passa ter uma alíquota máxima de 2% sobre a receita líquida e aumentará para 3,5% sobre a receita bruta, sendo descontados os tributos, podendo ser diminuída para até 2%.

Em razão disso, o Poder Público Municipal fez nova consulta à empresa VALE S/A a respeito das novas expectativas com o advento da mudança na legislação e quais seriam as novas previsões por parte do recolhimento das compensações dentro do seu planejamento estratégico, tendo a empresa apresentado ofício (em anexo) detalhando que projeta para o Projeto S11D uma



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



produção para o exercício de 2018 com a extração do minério de ferro na ordem de 54 milhões de toneladas, o que gerará um aumento na fonte de recursos com a arrecadação em torno de R\$ 127.887.314,00 (cento e vinte e sete milhões e oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e quatorze reais) correspondente à CFEM.

Levando em consideração a essa nova conjuntura, observa-se a possibilidade plausível de aumentar a previsão de entrada na fonte de receita provenientes das atividades minerais, na ordem de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), adicionados à previsão anterior de R\$ 54.9000.000,00 (cinquenta e quatro milhões e novecentos mil reais), totalizando um montante de R\$ 114.900.000,00 (cento e quatorze milhões e novecentos mil reais).

Ao final, requer a apreciação do projeto de Lei para ser convertido integralmente em Lei, para autorizar o Poder Executivo Municipal a fazer nova estimativa com relação ao valor previsto na LOA para o exercício de 2018 e que o valor seja distribuído em ações novas e/ou já existentes na forma discriminada na redação deste projeto.

CONCLUSÃO DA RELATORA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É da competência da Comissão de Justiça e Redação, segundo o artigo 26, inciso II, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, emitir parecer sobre todos os projetos, considerando seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico, dispondo o referido artigo da seguinte forma:

Art.26. São as seguintes as Comissões e respectivos campos temáticos ou área de atividade:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação a quem compete analisar e deliberar sobre:

- a) Aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnicas e processo legislativo de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;*

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO
EM: 17/04/18



Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO
EM: 24/04/18



Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



O artigo 47 do Regimento Interno dispõe que os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões, consoante o artigo 122, serão examinados pelo Relator designado em um âmbito.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na pessoa de seu Relator, compete realizar estudo sobre os projetos apresentados a esta Casa de Leis, considerando seus aspectos constitucionais, legais gramaticais e lógicos.

Primeiramente, ao analisar este Projeto Lei, por seu aspecto constitucional, não encontro qualquer violação a dispositivo constitucional, para tanto, levando em consideração duas características: a forma e a matéria.

No tocante à forma adotada, temos que está perfeitamente certa, uma vez que para realinhar a base de cálculo da CFEM decorrente das alterações da Lei 13.540 de 18 de dezembro de 2017 e que altera a LOA de 2018 deve ser através de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, conforme consta do nosso Regimento Interno e artigo 73 da Lei Orgânica de Canaã dos Carajás-PA.

Quanto à matéria, a Câmara Municipal é competente, nos termos da lei, para tratar de matérias de seu peculiar interesse.

Neste sentido, resta satisfeito desta forma o aspecto da legalidade que cumpre manifestar este Relator.

Com relação aos aspectos gramaticais e lógicos, não vislumbro qualquer erro gramatical ou a falta de lógica neste Projeto Lei, pois, de sua leitura, claramente se depreende seu objeto.

Portanto, este Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fundamento nos argumentos de fato e direito acima expostos, OPINA pela aprovação deste Projeto de Lei de nº 005/2018, nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.

Canaã dos Carajás/PA, 12 de abril de 2018.



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO

EM: 17/04/18

Amintas F. de Oliveira

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO

EM: 24/04/18

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



DECISÃO CONJUNTA DA COMISSÃO

Com fundamento no disposto no artigo 48, inciso IX, do Regimento Interno da desta Casa e, considerando os argumentos acima expostos, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve APROVAR por unanimidade, a manifestação de seu Relator, feita neste parecer com relação ao Projeto de Lei nº 005/2018, devendo o mesmo produzir os efeitos legais e jurídicos.

Sala de reunião das Comissões, 12 de abril de 2018.

Wilson da Silva Leite

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Walter Diniz Marques

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Amintas F. de Oliveira

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO
EM: 17/04/18

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO
EM: 24/04/18

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO

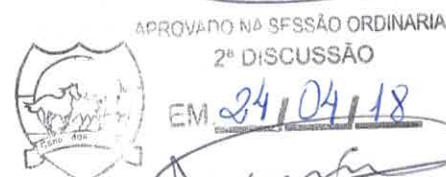
EM: 13/04/18

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO LEI N.º 005/2018

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO

EM: 24/04/18

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

O presente Parecer visa analisar o Projeto de Lei 005/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração na Lei Orçamentária anual, mediante realinhamento na base de cálculo com a previsão de novos recursos e dá outras providências.

Em mensagem Justificativa, o Poder Executivo sustenta que este Projeto de Lei busca adequar as disposições legais relativas à Lei Orçamentária Anual - LOA, no que diz respeito a aplicabilidade da base de cálculo da CFEM, oriundas das alterações da Lei 13.540 de 18 de dezembro de 2017.

Ademais, explica que a Compensação Financeira por Exploração Mineral - CFEM, é uma fonte de receita de extremo valor como instrumento de indução de investimento e impulso da economia local que revertam em prol da comunidade, na forma de melhoria da infraestrutura, da qualidade ambiental, saúde e educação.

O Executivo Municipal também ressalta a necessidade de realinhamento na base de cálculo diante das alterações ocorridas através da Lei 13.540 de 18 de dezembro de 2017, pois o cálculo da cobrança da CFEM foi alterado, passando, agora, a ser feita de acordo com a receita bruta da venda do minério, acrescido custos com transporte e seguro, atingindo positivamente o Município de Canaã dos Carajás, no qual o minério de ferro tinha uma alíquota máxima de 2% sobre a receita líquida e aumentará para 3,5% sobre a receita bruta, sendo descontados os tributos, podendo ser diminuída para até 2%.

O projeto de lei trouxe informação sobre uma nova consulta feita à empresa VALE S/A a respeito das novas expectativas com o advento da mudança na legislação e quais seriam as novas previsões por parte do recolhimento das compensações dentro do seu planejamento estratégico, tendo a empresa apresentado ofício (em anexo) detalhando que projeta para o Projeto S11D uma produção para o exercício de 2018 com a extração do minério de ferro na ordem de 54 milhões de toneladas, o que gerará um aumento na fonte de recursos com a arrecadação em



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



torno de R\$ 127.887.314,00 (cento e vinte e sete milhões e oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e quatorze reais) correspondente à CFEM.

Considerando essa nova conjuntura, observa-se a possibilidade plausível de aumentar a previsão de entrada na fonte de receita provenientes das atividades minerais, na ordem de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), adicionados à previsão anterior de R\$ 54.9000.000,00 (cinquenta e quatro milhões e novecentos mil reais), totalizando um montante de R\$ 114.900.000,00 (cento e quatorze milhões e novecentos mil reais).

Por fim, postula a apreciação do projeto de Lei para ser convertido integralmente em Lei, para autorizar o Poder Executivo Municipal a fazer nova estimativa com relação ao valor previsto na LOA para o exercício de 2018 e que o valor seja distribuído em ações novas e/ou já existentes na forma discriminada na redação deste projeto.

CONCLUSÃO DA RELATORA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, segundo o artigo 26, inciso II, alínea "p", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, tem a competência de deliberar sobre os aspectos financeiros e orçamentários, dispondo o referido artigo da seguinte forma:

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO

EM: 17/04/18



Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO

EM: 24/04/18



Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Art.26. São as seguintes as Comissões e respectivos campos temáticos ou área de atividade:

II - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a quem compete analisar e deliberar sobre:

p) Aspecto financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

O artigo 47 do Regimento Interno diz que os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões, consoante o artigo 122, serão examinados

[Handwritten signature]

[Handwritten notes: 570 730251]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



pelo Relator designado em um âmbito.

Deste modo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, na pessoa de sua Relatora tem a função de realizar estudo sobre os projetos apresentados a esta Casa de Leis no tocante à competência desta Comissão, devendo emitir parecer nos termos do artigo 112 do Regimento Interno.

O artigo 122, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno prevê que o Projeto de Lei deve ser distribuído para Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização quando envolver aspectos financeiros ou orçamentários públicos, para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária.

Considerando que o presente Projeto de Lei trata alteração na lei Orçamentária Anual referente ao orçamento de diversas secretarias e autarquias, mediante a previsão de novos recursos, temos que trata-se de matéria que precisa ser analisada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Na mensagem de justificativa, o Poder Executivo deixou claro que há a necessidade de aprovação do presente projeto de lei para assegurar que o valor oriundo da nova base de cálculo da CFEM possa ser distribuído em ações novas e/ou já existentes aplicando na forma prevista em Lei.

Além disso, ressaltamos que o presente Projeto de Lei encontra-se compatível financeiramente e adequado com a Lei Orçamentária, pois o valor mencionado acima deverá ser utilizados de acordo com as fontes apresentadas e beneficiará a população de Canaã dos Carajás-PA, para assegurar melhorias nas mais diversas áreas contempladas no referido projeto de Lei.

Diante do exposto, este Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, com fundamento nos argumentos de fato e direito acima expostos, OPINA pela aprovação deste Projeto de Lei de nº 005/2018, nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
Canaã dos Carajás/PA, 12 de abril de 2018.
1ª DISCUSSÃO



EM: 17/04/18

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Israel dos Santos Silva

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

3

Rua Tancredo Neves, Nº 546, Centro - CEP: 68.537-000 - Canaã dos Carajás/PA.



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO
EM: 24/04/18

Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

Handwritten notes and signatures on the right margin, including '15 RAC' and '27/04/18'.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



DECISÃO CONJUNTA DA COMISSÃO

Com respaldo no artigo 48, inciso IX, do Regimento Interno da desta Casa e, considerando os fundamentos acima expostos, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve **APROVAR** por unanimidade, a manifestação de seu Relator, exarada neste parecer com relação ao Projeto de Lei nº 005/2018, devendo o mesmo produzir os efeitos legais e jurídicos.

Sala de reunião das Comissões, 12 de abril de 2018.

João Nunes R. Filho

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Dionísio José Coutinho dos Santos

Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Israel dos Santos Silva

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO
EM: 17/04/18

Zilmair Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO
EM: 24/04/18

Zilmair Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE